



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação N.º199/DAPLEN/2013

25 de outubro

Assunto:”Recomenda ao Governo que promova uma alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), no sentido do aumento das deduções fiscais para famílias com mais de 3 dependentes ”

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução em epígrafe, aprovada em 18 de outubro de 2013, para subsequente envio ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

No texto da referida Resolução foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título

De modo a haver uniformidade entre o título e o texto, sugere-se:

Onde se lê:” Alteração do código do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares, no sentido do aumento das deduções fiscais para famílias com mais de 3 filhos ”

Deve ler-se:” Recomenda ao Governo que promova uma alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (Código do IRS) no sentido do aumento das deduções fiscais para famílias com mais de **3 dependentes**”

No n.º 1

Onde se lê:” Inclua na proposta de lei do Orçamento do Estado para 2014 uma alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), no sentido de passar a considerar ...”

Deve ler-se:”**A lei do Orçamento do Estado para 2014** contemple uma alteração ao Código do IRS, ...”

No n.º 2

Onde se lê:”Reforçe as deduções à coleta das despesas de Educação nos agregados com mais de três dependentes a seu cargo”

Deve ler-se:” Reforçe as deduções à coleta das despesas de **educação** nos agregados com mais de **3 dependentes** a seu cargo”

À consideração superior

A Assessora parlamentar,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Recomenda ao Governo que promova uma alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), no sentido do aumento das deduções fiscais para famílias com mais de 3 dependentes

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. A lei do Orçamento do Estado para 2014 contemple uma alteração ao Código do IRS, no sentido de passar a considerar a dimensão do agregado familiar com o princípio *per capita* nos principais itens do modelo.
2. Reforce as deduções à coleta das despesas de educação nos agregados com mais de 3 dependentes a seu cargo.
3. Considere a possibilidade de alargamento da natureza das atividades extracurriculares dos dependentes dedutíveis em sede de IRS e que a sua dedutibilidade passe a depender da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE) em que os prestadores de serviços se inserem.

Aprovada em 18 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)